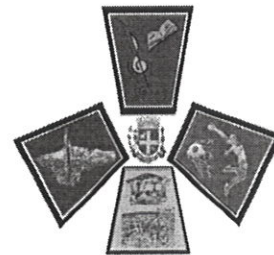




**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

1. OBJETO:

Contratação de PH e Banda, diretamente com o artista, por intermédio da sua pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 48.440.083/0001-66, para apresentação de show musical nas Festividades do Réveillon, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2024 na Praça da Bandeira, Centro, Cachoeira de Minas-MG

Tipo de licitação: Inexigibilidade; Art. 74, inciso II.

Subcontratação: não será permitida;

Condição do serviço: por possuir características usualmente encontradas no mercado e execuções pontuais, em datas específicas do calendário de eventos municipal, os serviços se caracterizam de natureza comum e não continuada;

Contato do responsável: cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação possui a finalidade de oferecer entretenimento à comunidade cachoeirense, bem como aos turistas e visitantes, proporcionando um show musical na terça, dia 31 de dezembro, no último dia das festividades do Réveillon. Além do fato de se tratar de artista local, de tudo conforme a Lei Municipal nº 2.795/23, que estabelece a obrigatoriedade de contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais ou de danças locais, na abertura dos shows ou eventos musicais financiados por recursos públicos.

2.1. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha do **PH E BANDA** se deu após avaliação envolvendo exposição de mercado, expectativa de perfil do público, bem como do sucesso nos locais onde se apresentou. Há anos atuando no cenário artístico musical nas versões solo e banda, PH possui um vasto repertório com o melhor do sertanejo. O Artista cachoeirense, tem se destacado cada vez mais em suas apresentações.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

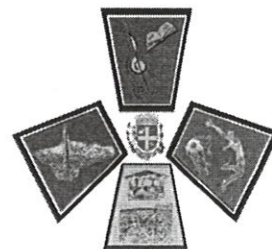
Com a finalidade de justificar o valor da contratação, esta Secretaria certificou junto aos demais órgãos públicos e locais onde o referido artista se apresentou, tendo constatado que o valor aqui apresentado está plenamente compatível à média praticada pelo mesmo em outros eventos realizados, conforme as notas fiscais apresentadas.

Desta forma, podemos afirmar que o valor apresentado na proposta está em perfeita consonância com o realizado pelo grupo em outros locais



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

*Praça da Bandeira, n.º 276, Centro
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br*



3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Quadro 1 - Descrição Detalhada do Objeto

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	DETALHAMENTO
01	01	serviço	R\$: 6.000,00	Show musical com PH E BANDA : - Cachê - Transporte dos artistas e equipe (Percurso de ida e volta à cidade do evento) - Nota Fiscal - Traslado local - Diária de alimentação (água/bebidas) - Duração do show – 02h00

4. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Vide documentação anexa que comprova a capacidade técnica dos artistas.

5. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Local: Praça da Bandeira, Centro, Cachoeira de Minas-MG

Previsão de início: dia 31/12/2024, sábado, às 22h00;

7. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

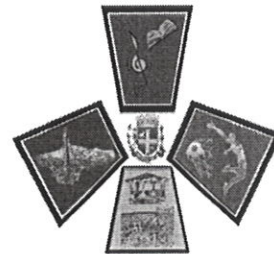
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Fazer a prestação dos serviços, conforme o preço ofertado, dentro do prazo estipulado na proposta;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br



- Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, transporte, alimentação, água e afins), mediante documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal;
- Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar alguém para representá-la durante a execução do contrato;
- Efetuar os serviços através de profissionais qualificados e equipamentos adequados, de acordo com o requisitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste documento;
- Não repassar à contratante, de qualquer forma, custos referentes aos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que, porventura, venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
- Atender às solicitações feitas pelo responsável pela fiscalização do órgão contratante, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço;
- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao município de Cachoeira de Minas ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos;
- Executar fielmente o objeto, atendendo as orientações da Secretaria responsável pelos serviços ora contratados;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com os integrantes da banda, envolvidos na prestação dos serviços (estadas, alimentação, água, transporte, encargos sociais e demais exigências das Leis Trabalhistas, entre outros);
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA figurinos e cenário para apresentação da banda na execução do serviço ora contratado;
- Deverá a CONTRATADA apresentar repertório de acordo com a solicitação da Secretaria responsável pela contratação, sendo este pertinente à festividade;
- Não comercializar, nem permitir que seja comercializado por terceiros, produtos vinculados à imagem da banda, à sua marca ou ao seu nome;
- Fica proibido qualquer tipo de divulgação de patrocinadores durante o evento pelo artista e equipe;
- Garantir a apresentação artística PH E BANDA com duração de 02h00 de show, com repertório variado, mediante ajuste entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- Arcar com as despesas de lanche e água/bebidas no camarim, no dia da apresentação para todos os integrantes da equipe.
- Realizar a passagem de som e o teste dos equipamentos até no máximo às 19h do dia 31/12 sob pena de multa de 30% do valor do contrato.
- Iniciar a apresentação artística impreterivelmente até às 22h do dia 31/12/2024, sob pena de multa de 30% do valor do contrato, ou rescisão unilateral do mesmo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br



9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Verificar a conformidade dos serviços prestados para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto na proposta;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços contratados para que possam ser corrigidas em tempo hábil;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- Em caso de perfeitas condições de prestação dos serviços, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste documento;
- Efetuar o pagamento no valor previsto;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar qualquer ocorrência que possa acontecer;
- Notificar a CONTRATADA, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados durante a execução do Contrato;
- Providenciar todos os alvarás e licenças necessárias nas repartições públicas competentes, inclusive ECAD, além de providenciar seguranças para o palco e componentes;
- Providenciar a segurança dos equipamentos de sonorização, iluminação e instrumentos musicais de propriedade da CONTRATADA e se responsabilizar por danos ou prejuízos que vierem a ser causados aos mesmos, no local da apresentação, caso reste comprovado que os referidos danos ou prejuízos decorreram de mau funcionamento das instalações proporcionadas pela CONTRATANTE, ou de atos praticados por terceiros, a CONTRATADA fará o orçamento dos serviços que deverão ser autorizados e pagos pela CONTRATANTE;
- Efetuar o pagamento integral à CONTRATADA, mesmo sem a apresentação do show por motivo de ausência de energia elétrica no local, ou, na ocorrência de qualquer fato que impedir ou atrapalhar a apresentação do PH E BANDA. Caso necessário, será remarcada nova data para a apresentação, de comum acordo entre as partes;
- A CONTRATANTE se compromete a oferecer toda a estrutura técnica presente no Rider Técnico fornecido pela CONTRATADA, devendo ser observadas as especificações técnicas e autorização prévia do produtor técnico responsável.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Até 10 dias após a total realização dos serviços solicitados.

Dotação para despesa:

02.09.01.13.392.1301.2035.339039-731

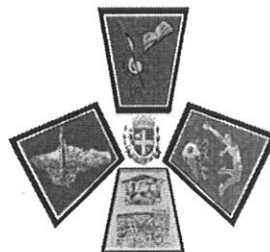
11. FISCALIZAÇÃO:

Matheus Henrik Pereira de Souza, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br



12. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

Até 10/01/2025 e, por ser um serviço considerado não continuado, não haverá possibilidade de prorrogação.

13. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Não se aplica.

15. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021;

- Realizar a passagem de som e o teste dos equipamentos até no máximo às 19h do dia 31/12 sob pena de multa de 30% do valor do contrato.
- Iniciar a apresentação artística impreterivelmente até às 22h do dia 31/12/2024, sob pena de multa de 30% do valor do contrato, ou rescisão unilateral do mesmo.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com suporte dos demais servidores lotados em sua pasta, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

17. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Não se aplica, pois não se trata de um serviço de grande vulto.

18. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste documento.

Cachoeira de Minas, 29 de novembro de 2024.

Matheus Henrik Pereira de Souza
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

